

**ADITAMENTO
Nº PPP 04.02/22**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº PPP 04/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A - PROCESSO SEI 7610.2019/0001207-9

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0001207-9	CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PPP 04/19
02	CONCESSIONÁRIA: SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A. , inscrita no CNPJ sob o nº 32.994.332/0001-25, Rua João Adolfo, 118 – 13º andar – conj.1301, Anhangabaú, CEP: 01050-020 – São Paulo, capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Sergio Tiaki Watanabe, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 326.285.528-68 e RG nº 3.033.343 SSP/SP e Carlos Alberto Artur Amecucci Watanabe, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 322.986.168-09 e RG 34.356.016-1 SSP/SP, ambos residentes na Cidade de São Paulo com escritório no mesmo endereço supra mencionado.	
03	OBJETO DO CONTRATO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA	
04	VALOR DO CONTRATO R\$ 223.438.021,11 (Duzentos e Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Vinte e Um Reais e Onze Centavos)	
05	PRAZO CONTRATUAL: 20 (vinte) anos	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Constitui objeto do presente instrumento a implantação da UBS Malta II, em terreno localizado na Rua Desembargador Homero Pinho, 105, Jardim Tropical, Subprefeitura Butantã - Lote 9 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP.	
07	VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.265.110,30 (Nove Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Trinta Centavos) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 e seus Anexos.	
08	PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais pelos seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **PODER CONCEDENTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, **SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A**, inscrita no CNPJ sob nº 32.994.332/0001-25, Rua João Adolfo, 118 – 13º andar – conj. 1301, Anhangabaú, CEP: 01050-020 – São Paulo, capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Sergio Tiaki Watanabe, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 326.285.528-68 e RG, nº 3.033.343 SSP/SP e Carlos Alberto Artur Amecucci Watanabe, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 322.986.168-09 e RG 34.356.016-1 SSP/SP, ambos residentes na Cidade de São Paulo com escritório no mesmo endereço supra mencionado., têm entre si, justo e acordado o presente instrumento de aditamento ao



Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, mediante os seguintes termos e condições.

Considerando que:

1. Por força do Contrato de Concessão nº PPP 04/19, firmado em 12 de junho de 2019, a CONCESSIONÁRIA obrigou-se à execução das obras e prestação dos serviços especificados no campo 03 do Quadro Resumo, pelo valor e prazo de execução expressos, respectivamente, nos campos 04 e 05 do Quadro Resumo;
2. Caberá ao PODER CONCEDENTE, com apoio dos órgãos setoriais pertinentes, a especificação e dimensionamento da Infraestrutura Pública e Equipamentos Públicos que pretende implantar, acompanhados das planilhas de preços e memoriais, cronograma físico-financeiro, elaboradas com base nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB (EDIF ou INFRA) ou tabela oficial ou cotação de preço do órgão setorial competente, conforme disposto no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22;
3. A previsão contratual e editalícia prevista nos subitens 8.7.4.1 e 13.6.11.2, respectivamente, prevê que a implantação dos EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ocorrerá em sede de revisão nos termos do item 6 do ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, não se aplicando, neste caso, o subitem 6.1 do mesmo anexo, observando como limite para investimento o valor de R\$ 35.306.308,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e seis mil e trezentos e oito reais).
4. Que a implantação de tal equipamento na região do lote 9 é aderente ao objeto e objetivos da PPP Municipal de Habitação, que prevê para esse Lote a construção de 1.120 unidades habitacionais, além de infraestrutura pública, equipamentos públicos, e prestação de serviços correlatos e complementares à função habitacional;
5. O órgão setorial competente dimensionou e especificou o equipamento público correspondente, em atendimento ao disposto no Contrato de Concessão nº PPP 04/19 e no Anexo II do Edital - Diretrizes e Encargos para Implantação;
6. A implantação do equipamento público não trará qualquer alteração no valor da contraprestação pecuniária, restando preservada a economicidade da contratação alcançada no certame licitatório e garantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de modo que sua implantação deverá observar os termos, prazos e condições dispostas no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 e seus Anexos, sendo que as obras serão realizadas pela CONCESSIONÁRIA mediante recursos consignados no orçamento da respectiva setorial, sendo condição *sine qua non* que haja orçamento na respectiva Secretaria, cujo desembolso ocorrerá no decorrer da obra, mediante medições realizadas.

Resolvem as Partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO nº PPP 04/19 ("TERMO"), observados as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

- 1.1 Em data de 12/06/2019, as partes firmaram o Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, tendo por objeto a implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços correlatos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTES ADITAMENTO

- 2.1 Por força do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, constitui objeto deste a implantação da UBS Malta II, em terreno localizado na Rua Desembargador Hômero



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Pinho, 105, Jardim Tropical, Subprefeitura Butantã - Lote 9 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP, que segue rubricado por todas as partes, integrando o presente instrumento sob a forma de anexo.

2.2 Em hipótese alguma, fatos vinculados à implantação tratada neste aditamento poderão ensejar requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 9.265.110,30 (Nove Milhões Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Trinta Centavos) e corresponde ao valor estimado dos investimentos previstos para a execução das obras e serviços especificados no Acordo de Cooperação 04.02/22 e seus Anexos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato de Concessão nº PPP 04/19 e do Acordo de Cooperação nº 04.02/22, celebrado em 19 de janeiro de 2022.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente TERMO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022

Pelo PODER CONCEDENTE:



RICARDO CABRAL LEAL

Diretor de Programas de Fomento Habitacional



ALEXSANDRO FEIXE CAMPOS
Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:



SERGIO TIAKI WATANABE

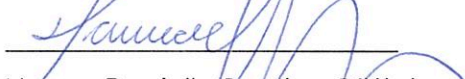
Diretor Presidente



CARLOS ALBERTO ARTUR AMECUCCI WATANABE

Diretor Administrativo/ Financeiro

TESTEMUNHAS:



Nome: Daniella Breches Böttcher
RG: 24.578.650-8



Nome: Gisele Cristina Bertramelo
RG: 26.578.262-4

**RERRATIFICAÇÃO AO
ADITAMENTO PPP
Nº 04.02/22**

RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 04/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP E A CONCESSIONÁRIA SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A .

A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP, sociedade de economia mista municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 60.850.575/0001-25, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 12º ao 14º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, pelo Diretor Presidente **ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**, e pelo Diretor de Programas de Fomento Habitacional **RICARDO CABRAL LEAL**, doravante denominada **COHAB-SP ou PODER CONCEDENTE**, e a Concessionária SP9 Incorporação e Construção – SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.994.332/0001-25 neste ato representada pelos seus Diretores, Sergio Tiaki Watanabe e Carlos Alberto Artur Amecucci com sede Rua João Adolfo, 118 – 13º andar – conjunto 1301, Anhangabaú, CEP:01050-020 – São Paulo, capital, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento, nos termos a seguir consignados.

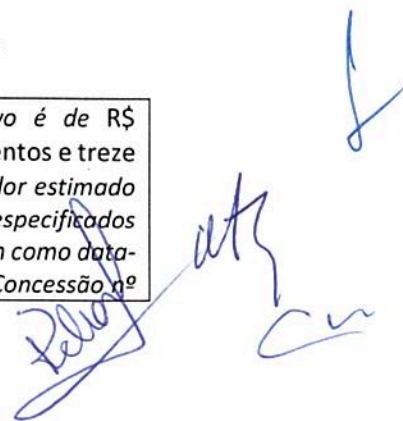
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo a RETIFICAÇÃO do item 7 do QUADRO RESUMO bem como da CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO do 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 04/19, originalmente firmado entre as partes, que tem como objeto a implantação da UBS Malta II, em terreno localizado na Rua Desembargador Homero Pinho, 105, Jardim Tropical, Subprefeitura Butantã - Lote 9 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 O item 7 DO QUADRO RESUMO passa a vigor com a seguinte redação:

07	VALOR DO ADITIVO: <i>O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.196.313,96 (Sete milhões cento e noventa e seis mil trezentos e treze reais com noventa e seis centavos) que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº</i>
-----------	--



PPP 04/19 sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.1 A CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO passa a vigor com a seguinte redação:

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.196.313,96 (Sete milhões cento e noventa e seis mil trezentos e treze reais com noventa e seis centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 04/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

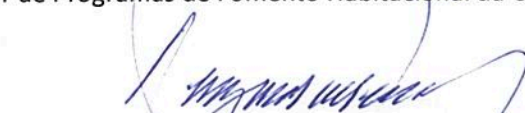
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Aditamento nº PPP 04.02/22, independentemente de transcrição.

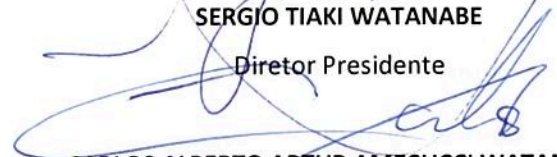
E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente da COHAB-SP


RICARDO CABRAL LEAL
Diretor de Programas de Fomento Habitacional da COHAB-SP


SERGIO TIAKI WATANABE
Diretor Presidente


CARLOS ALBERTO ARTUR AMECUCCI WATANABE
Diretor Administrativo/ Financeiro

RERRATIFICAÇÃO AO
ADITAMENTO PPP
Nº 04.02/22

RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP Nº 04/19, DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL E MERCADO POPULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, ACOMPANHADA DE INFRAESTRUTURA URBANA, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EMPREENDIMENTOS NÃO RESIDENCIAIS PRIVADOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº COHAB-SP 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP E A CONCESSIONÁRIA SP9 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO – SPE S.A .

A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB/SP, sociedade de economia mista municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 60.850.575/0001-25, com sede na Rua São Bento, nº 405 – 12º ao 14º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada, na forma de seus Estatutos Sociais, pelo Diretor Presidente **ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS**, e pelo Diretor de Programas de Fomento Habitacional **RICARDO CABRAL LEAL**, doravante denominada **COHAB-SP** ou **PODER CONCEDENTE**, e a Concessionária SP9 Incorporação e Construção – SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.994.332/0001-25 neste ato representada pelos seus Diretores, Sergio Tiaki Watanabe e Carlos Alberto Artur Amecucci com sede Rua João Adolfo, 118 – 13º andar – conjunto 1301, Anhangabaú, CEP:01050-020 – São Paulo, capital, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente instrumento, nos termos a seguir consignados.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 Constitui objeto do presente Termo a RETIFICAÇÃO do item 7 do QUADRO RESUMO bem como da CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO do 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Concessão Administrativa PPP nº 04/19, originalmente firmado entre as partes, que tem como objeto a implantação da UBS Malta II, em terreno localizado na Rua Desembargador Homero Pinho, 105, Jardim Tropical, Subprefeitura Butantã - Lote 9 da PPP da Habitação Municipal, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº PPP 04/19, emergente da Concorrência Internacional nº COHAB-SP 001/2018, consubstanciado nos termos do Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo – SMS - PMSP e a COHAB-SP.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

2.1 O item 7 DO QUADRO RESUMO passa a vigor com a seguinte redação:

07	VALOR DO ADITIVO: <i>O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.196.313,96 (Sete milhões cento e noventa e seis mil trezentos e treze reais com noventa e seis centavos) que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº</i>
-----------	--



PPP 04/19 sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

2.1 A CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO passa a vigor com a seguinte redação:

3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.196.313,96 (Sete milhões cento e noventa e seis mil trezentos e treze reais com noventa e seis centavos), que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação nº PPP 04.02/22 e seus Anexos, tem como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 04/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

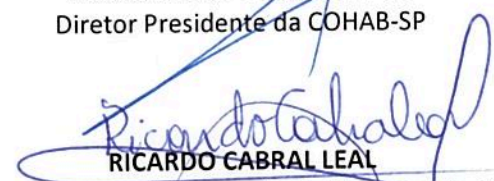
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

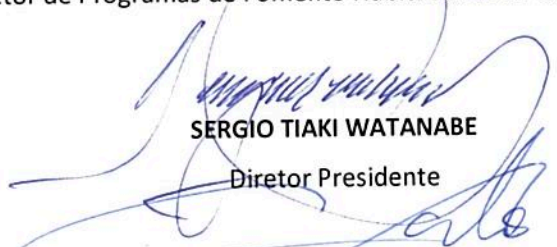
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Aditamento nº PPP 04.02/22, independentemente de transcrição.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 31 de agosto de 2022.

ALEXSANDRO PEIXE CAMPOS
Diretor Presidente da COHAB-SP


RICARDO CABRAL LEAL
Diretor de Programas de Fomento Habitacional da COHAB-SP


SERGIO TIAKI WATANABE
Diretor Presidente


CARLOS ALBERTO ARTUR AMECUCCI WATANABE
Diretor Administrativo/ Financeiro